

Lei nº 1.274, de 25 de Setembro de 1979.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Ação Bauhuacense de Promoção ao Menor (A.M.P.M.).

O povo do Município de Bauhuac, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, Decretou, e eu em seu nome Sanciono, a seguinte Lei -

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade a Ação Bauhuacense de Promoção ao Menor A.M.P.M.;

Parágrafo Único - A Ação Bauhuacense de Promoção ao Menor será também identificada pela sigla A.M.P.M.

Artigo 2º - A A.M.P.M. é uma entidade filantrópica sem caráter político, racial e religioso, destinada a acolher menores de 12 (doze) a 17 (dezessete) anos de idade, para educá-los intelectualmente, moral, religioso, cívico e civilmente;

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauhuac, 25 de Setembro de 1979

Salvino Pety Barad - Pres. de Câmara

Camillo Nair - Prefeito Municipal